

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 082/2018

PROCESSO n.º: 120/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, torna público a realização do Processo licitatório nº 120/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 082/2018, visando a **prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde**.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40 Centro, Guaranésia-MG, no dia 21 de agosto de 2018, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até o as 13h45 min do dia 21/08/2018.

Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta,

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minuta do contrato; Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia.

2 - **OBJETO**:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

a) por cópia autenticada em cartório competente;

b) por publicação em órgão de imprensa oficial;

c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



- 3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8 A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
 PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ
 AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO
 NA SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do



respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;
- 4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:
- 4.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a <u>Certidão Simplificada</u> expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao <u>Simples Nacional, ambos expedida nos últimos 30 (trinta), sob pena de não participação</u>.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até as 13h45min do dia 21/08/2018, após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: PREFEITURA DE GUARANÉSIA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 40 - CENTRO

DATA: 21/08/2018. HORÁRIO: 14H

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018

PROPONENTE:	



ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018

PROPONENTE:	

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no



caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.1 BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original); com a apresentação de índice de liquidez corrente igual ou maior que 1 (um).
- 7.2.1.1 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.1.1.1 O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA:

 A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro

7.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.3.2 Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- 7.3.3 Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis

- 7.3.4 Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- 7.3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:



OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4:OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA (MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO



8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de Menor Valor Global.



- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.



- 11.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.
- 11.2 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).
- 11.2.1 A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pelas Secretarias Solicitantes.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto
 à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).



- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Divisão Municipal de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
489 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Munic. De Saúde – Outros Serv. Pessoas Físicas	0290.0110.122.0052.2070.3390.3699
490 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Munic. De Saúde – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas	0290.0110.122.0052.2070.3390.3999

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:



- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 13.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a

solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail:

licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br.

15.1.1 - <u>Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o</u>

recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de

Guaranésia através do telefone (35)3555 – 1200. Tal se faz necessário para prevenir

que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a

chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaranésia, inviabilizando assim a resposta ao

esclarecimento solicitado. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser

solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação

de seu recebimento.

15.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura

de Guaranésia no endereço: PREFEITURA DE GUARANÉSIA - DIVISÃO DE

LICITAÇÃO, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro- Centro, Guaranésia

MG - CEP 37810-000.

15.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes

da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta

Comercial".

15.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no

edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos

Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas

participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e

a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Pregoeiro.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7-Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão superiores

aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar

novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à

rescisão do mesmo.

16.8-A(s) EMPRESA(s) contratados deverão comunicar à Divisão de Licitação,

Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I,

II e III do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

16.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na Divisão de Licitação,

Compras e Material, localizada na Praça Rui Barbosa, 40 - Centro, Guaranésia MG -

CEP 37810-000, no horário das 09:00 às 16 horas.



16.9.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via "fax", internet ou qualquer outro meio de comunicação.

16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria e Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaranésia-MG.

16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Guaranésia.

Guaranésia, 30 de julho de 2018

Cláudia Neto Ribeiro Pregoeira



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018, cujo objeto é a prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos envelopes se dará até às 13h45min de 21/08/2018, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, e a abertura será às 14 horas, do dia 21 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

de de
de de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE
CPF ou RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA						
Pregão nº: 082/2018	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	Data da Abertura: 21 de agosto de 2018- 14h				
Objeto: Prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas no prédio da						
Secretaria Municipal de Saúde						

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item	Quant.	Preço Global
01	Fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 26	68 m	R\$ 5.307,16
	Fornecimento e instalação de rufos pingadeiras	64 m	
	Fornecimento e instalação de rufos platibanda	7,50 m	
	Fornecimento e instalação de condutores	unidade	

2. <u>DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>.

- 2.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 2.2. Caso os serviços não atendam às exigências solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional à Contratante.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO:

A contratação se faz indispensável diante a necessidade de manutenção do prédio da Secretaria de Saúde, uma vez que as calhas existentes são muito antigas e vem ocasionando vazamentos no espaço físico, e a não substituição pode acarretar em perda de equipamentos, móveis e arquivos.

CONDIÇÕES E PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.



FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL n.º 082/2018

OBJETO: Prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item	Quant.	Preço unitário	Preço Global
01	Fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 26	68 m		
	Fornecimento e instalação de rufos pingadeiras	64 m		
	Fornecimento e instalação de rufos platibanda	7,50 m		
	Fornecimento e instalação de condutores	05 unidades		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....(.....

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.	
Empresa (CNPJ)	
Responsável (nome por extenso) CPF/RG	



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa/profissional),
inscrito no CNPJ/CPF n.º, com sede à (endereço completo)
, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a
quem confere(m) amplos
poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia - MG (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão
n.º 082/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de
apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 082/2018 PROCESSO Nº 120/2018**

				_,	inscrito	no
CNPJ n.º, por intermédi	io d	e seu ı	repres	enta	nte legal d	o(a)
Sr. (a)	,	portac	dor(a)	da	Carteira	de
Identidade n.º	e)	do	(CPF	n.º
, DECLARA, para fin	s d	o dispo	osto n	o ind	ciso V do	art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pe	ela	Lei n.º	9.854	, de 2	27 de outu	bro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e	em 1	trabalh	o noti	urno,	, perigoso	ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de aprendiz ().	e qu	ıatorze	anos	, na	condição	de
Local e data						
				_		
(Representante legal))					
(Observação: em caso afirmativo, assinal	lar a	a ressa	alva ac	ima))	

Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 082/2018

A empresa				, i	inscrita	no no
CNPJ nº, por	seu rep	presenta	nte leg	al o	Sr.	(a)
	portador	da d	cédula	de	identid	ade
nº e do CPF nº		, DE	CLARA,	sob as	penas	s da
Lei, para fins do disposto no Inciso III do A	Artigo 1º da	a Lei Con	nplement	tar n.º	123, de) 14
de dezembro de 2006, com as alterações d	da Lei Com _l	plementa	ar nº. 147	, de 07	de ag	osto
de 2014, que cumpre os requisitos estabel	ecidos em	seu Artig	o 3º e es	stá apta	a a usu	fruir
o tratamento favorecido estabelecido n	o Capítulo	V - S	eção Ún	nica da	aquela	Lei
Complementar.						
Declaro ainda, que não existe qualquer im	npedimento	entre os	s previsto	os nos	Incisos	s do
§4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º	123/2006.					
Por ser verdade	e, firmo a pi	resente.				
Loca	l e Data					
Nome e assina	atura da Li	citante				



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 082/2018 Processo nº: 120/2018

DECLARAÇÃO

(Nome	da empresa) _		, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº		, com sede na	
(endereço completo), in	eressada(o) em	participar do Pregão	n.º 082/2018, instaurado
pela Prefeitura Municipa	l de Guaranésia,	declara, sob as pena	as da Lei, a inexistência
de fato impeditivo a s	ua habilitação e	e se obriga a comu	nicar a superveniência do
mesmo.			
Por ser expressão da ve	dade, firmamos a	presente.	
	Loc	al e data	
	Represe	entante Legal	
	(assinatı	ıra/nome/RG)	



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2018 Processo nº. 120/2018 Pregão Presencial nº. 082/2018

Contrato para prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, e do outro lado a empresa ____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada _____, (nacionalidade), (estado civil), pelo Senhor(a) ___ (profissão), residente e domiciliado _____ ____, portador RG n.°______, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes: 1. **DO OBJETO**. Prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas

- DO OBJETO. Prestação de serviço para fornecimento e colocação de calhas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento e no edital do processo.
- 1.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 2. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de R\$), referente à prestação de serviço global.
- 2.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados no Anexo I deste instrumento.
- 3. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, contados a partir da data do protocolo, desde que



a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo aos secretários requisitantes procederem a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

- 3.1. O pagamento será depositado em conta bancária (exclusivamente de bancos oficiais) ou através de boleto bancário emitido pelo do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.
- 3.1.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.
 - 3.2. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço:
 - a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
 - d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 4. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação	
489 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Munic. De Saúde – Outros Serv. Pessoas Físicas	0290.0110.122.0052.2070.3390.3699	
490 - Manut. Ativ. Adm. Sec. Munic. De Saúde - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas	0290.0110.122.0052.2070.3390.3999	

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

5.1. **DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da execução dos serviços.
- 5.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
 - 5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

5.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

5.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 5.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 5.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 5.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 5.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.
- 6. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete à Secretária Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.
- 7. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.
- 8. <u>DO PRAZO</u>. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES.

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:
- 9.1.1. Advertência (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.
- 9.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.
- 9.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.



- 9.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.
- 9.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 9.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 9.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- **10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 11. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes das Leis nº. 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- **13. <u>DO FORO.</u>** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, xx de xxxxxx de 2018

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos Secretária Municipal de Saúde

Contratado



ANEXO I - CONTRATO Nº/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Preço unitário	Preço Global
01	Fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 26	68 m		
	Fornecimento e instalação de rufos pingadeiras	64 m		
	Fornecimento e instalação de rufos platibanda	7,50 m		
	Fornecimento e instalação de condutores	05 unidades		

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG Fone / Fax: (35)3555-3556 Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.